



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03 /2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

**"Autoriza a Renumeração de Leis Complementares, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a renumeração das Leis Complementares a serem sancionadas a partir do início da vigência da presente Lei.

**Parágrafo Único** – A renumeração a que se refere o caput deste artigo deverá ser cardinal e feita obedecendo-se a ordem cronológica crescente.

**Art. 2º** As sequência de numeração das Leis Ordinárias permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário  
Guanhães, 07 de janeiro de 2014.

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## = JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr  
Nivaldo dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

Ref. Projeto de lei que Autoriza a Renumeração de Leis Complementares, e dá outras providências.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Autoriza a Renumeração de Leis Complementares, e dá outras providências.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, atualmente, existe um equívoco na numeração da Leis Complementares promulgadas nesta municipalidade.

É que, erroneamente, em determinado momento, passou-se a utilizar a mesma sequência numérica destinada às Leis Ordinárias também para as Leis Complementares.

Tal fato acaba por ferir a boa técnica legislativa e, consequentemente, gerar dúvidas e transtornos aos usuários que, porventura, necessitarem realizar pesquisas.

Assim sendo, considerando o acima exposto e que a medida ora proposta não causará prejuízos, mas sim, uma providencial organização, pede-se sua providencial aprovação.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os municípios locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal